

RESOLUÇÃO Nº 475 de 08 de Agosto de 2017.

Regulamenta a indicação dos nomes em lista tríplex para representante da classe dos economistas junto à JUCEMA.

O Conselho Regional de Economia da 15ª Região-MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e Lei nº 6.021 de 03 de janeiro de 1974 e Resoluções do Conselho Federal de Economia,

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO do Conselho Regional de Economia da 15ª Região, de 15 de julho de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 414ª Reunião Plenária Ordinária deste CORECON-MA, realizada no dia 08.08.2017.

RESOLVE:

Art. 1º. A lista tríplex de candidatos a Vogal Efetivo e Suplente da JUCEMA deve ser composta por Conselheiros Efetivos.

Parágrafo único. O processo de escolha dos Conselheiros para compor as listas deve ocorrer em reunião plenária com ponto de pauta específico para discussão e votação.

Art. 2º. Após empossado o Vogal Efetivo deve cumprir seus deveres junto à JUCEMA e apresentar à plenária do CORECON-MA trimestralmente relatório das suas atividades.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ignácio Rangel, 08 de Agosto de 2017.



Frednan Bezerra dos Santos
Presidente